

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

SUMÁRIO

MENSAGEM DO COMITÊ EXECUTIVO	4
1. ABRANGÊNCIA	5
2. COMPROMISSO DA CRESCERA	5
3. CONDUTA CORPORATIVA.....	6
4. CONDUTA PESSOAL	6
5. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES.....	7
6. AMBIENTE DE TRABALHO	7
7. CONFLITO DE INTERESSES.....	9
7.1. ATIVIDADES EXTERNAS.....	10
7.2. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	11
7.3. INVESTIMENTOS PESSOAIS	11
7.4. EMPRÉSTIMOS E GARANTIAS.....	12
7.5. RATEIO DE ORDENS ENTRE OS FUDOS SOB GESTÃO OU FAIR ALLOCATION	12
8. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	13
9. CORRUPÇÃO E SUBORNO	15
9.1. CORRUPÇÃO E SUBORNO	15
9.2. PRESENTES, BRINDES, ENTRETENIMENTOS E PATROCÍNIOS.....	16
9.3. REGISTROS E CONTROLES INTERNOS.....	17
10. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.....	17
11. CONFIDENCIALIDADE	18
11.1. INFORMAÇÕES SOBRE A CRESCERA.....	18
11.2. INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIDORES E COMPANHIAS INVESTIDAS...	19
11.3. INFORMAÇÕES SOBRE FORNECEDORES E PARCEIROS.....	19
11.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	19
11.5. SISTEMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	20
11.6. PRIVACIDADE.....	20
12. LIDANDO COM OS ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO.....	20
12.1. USO E PROPRIEDADE ADEQUADOS DOS ATIVOS.....	20
12.2. APROPRIAÇÃO INDEVIDA.....	21

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

12.3.	MARCA CRESCERA.....	21
13.	SOCIEDADE.....	21
13.1.	RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	21
13.2.	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A MÍDIA	22
14.	COMITÊ EXECUTIVO	22
15.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	23
16.	APROVAÇÃO DE EXCEÇÕES.....	23
17.	VIOLAÇÃO A ESTE CÓDIGO E ÀS POLÍTICAS INTERNAS	23
18.	PROGRAMA DE TREINAMENTO	23
19.	ADESÃO	24

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

MENSAGEM DO COMITÊ EXECUTIVO

As empresas do grupo CRESCERA¹ (“CRESCERA” ou “Empresa”) foram criadas pautadas em princípios e valores que traduzem a maneira como seus sócios e funcionários conduzem suas atividades (“Colaboradores”).

A confiança, a competência e o comprometimento são os valores e as bases do crescimento da CRESCERA. Este Código de Ética e Conduta (“Código”) fornece orientação e direção sobre as condutas diárias dos Colaboradores. Cada um é obrigado a reconhecer sua responsabilidade pessoal por ler, entender e cumprir as diretrizes constantes neste Código, bem como cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à atividade da Empresa.

O presente Código não tem o objetivo de esgotar todas as práticas ou princípios de conduta, mas sim de servir como fonte dos valores e princípios norteadores. Caso haja qualquer dúvida sobre os temas aqui descritos, todos os Colaboradores são incentivados a procurar a Área de Compliance ou qualquer um dos membros do Comitê Executivo.

Para preservar a solidez da Empresa, espera-se que todos os Colaboradores realizem suas atividades seguindo as normas éticas e profissionais mais elevadas. A estrita observância a este Código se traduz no cumprimento da missão da Empresa: oferecer soluções que criem valor de longo prazo para seus investidores, para a CRESCERA e para as companhias investidas pelos nossos veículos de investimentos.

¹ As empresas do grupo Crescera são: i) Crescera Partners S.A., inscrita no CNPJ/ME n. 18.587.994/0001-50; ii) Crescera Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME n. 18.709.463/0001-92; iii) Crescera Growth Capital Ltda., inscrita no CNPJ/ME n. 09.400.968/0001-80; iv) Crescera Asset Management Ltda., inscrita no CNPJ/ME n. 34.835.557/0001-64; v) BP Venture Ltda., inscrita no CNPJ/ME n. 09.259.317/0001-11; vi) Crescera Venture Ltda., inscrita no CNPJ/ME n. 35.429.122/0001-82; vii) Infra Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME n. 08.851.481/0001-50; e viii) Infra Capital Gestora Ltda., inscrita no CNPJ/ME n. 49.489.320/0001-46.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

1. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todas empresas da CRESCERA, além de todos os Colaboradores e profissionais que trabalham na ou para a CRESCERA, independentemente de vínculo empregatício. Portanto, estão também sujeitos às regras deste Código fornecedores, consultores, empregados temporários, estagiários, trainees e quaisquer outros prestadores de serviços.

A CRESCERA também exige que as empresas investidas pelos veículos de investimento sob sua gestão tenham um código de ética e regras de *compliance* que sejam substancialmente em linha com este documento.

2. COMPROMISSO DA CRESCERA

A compreensão e observância dos compromissos abaixo listados, os quais revelam a maneira de ver e agir da CRESCERA, é fundamental para conhecer sua cultura:

- (i) Buscar as melhores soluções e resultados financeiros aos investidores usando sua expertise na administração do capital e estruturação de produtos.
- (ii) Investir e inovar em soluções e talentos respeitando os principais ativos da Empresa: seus investidores, sócios e Colaboradores.
- (iii) Incorporar os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa em seu processo de investimento, criando valor para as empresas investidas de forma sustentável, e gerando impactos positivos para a sociedade e o meio ambiente.
- (iv) Zelar pela imagem corporativa da Empresa e dos seus investidores, cumprindo e fazendo cumprir todas as políticas internas da instituição e as normas relacionadas às suas atividades.
- (v) Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender os objetivos de investimentos de seus investidores e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus investidores.
- (vi) Difundir a cultura de *compliance* e gestão de riscos inerentes às atividades da Empresa.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

3. CONDOTA CORPORATIVA

As atividades corporativas devem conquistar a confiança dos investidores, bem como dos Colaboradores. Os princípios a seguir são os princípios básicos de conduta corporativa:

- (i) A CRESCERA não fará nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seu negócio ou atividades relacionadas.
- (ii) A CRESCERA manterá e apoiará normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes a seus investidores e Colaboradores.
- (iii) A CRESCERA conduzirá seu negócio dentro da concorrência justa e aberta e não fará composições ilegais.
- (iv) A CRESCERA avaliará a cooperação em ações voltadas para a responsabilidade social e ambiental.

4. CONDOTA PESSOAL

Como a CRESCERA é avaliada pelo desempenho coletivo e pela percepção que o público tem de seus Colaboradores, agir de forma a merecer a confiança do público se traduz em uma obrigação a todos os Colaboradores. Os princípios a seguir são nossos princípios básicos de conduta pessoal:

- (i) Não se deve tomar nenhuma medida, quer pessoal ou em nome da CRESCERA, que viole qualquer lei ou regulamento que afete seu negócio;
- (ii) Não se deve envolver em circunstâncias que possam causar conflitos entre interesses pessoais dos Colaboradores, os da CRESCERA e dos veículos de investimento que estão sob sua gestão;
- (iii) Deve-se respeitar a confidencialidade e a segurança das informações obtidas e acessadas no curso dos negócios;
- (iv) Deve-se cooperar integralmente com o fornecimento de fatos e informações com relação às revisões internas conduzidas pela Área de Compliance da CRESCERA;
- (v) Não se deve usar recursos da CRESCERA ou aproveitar-se de posição na Empresa para satisfazer interesses pessoais que violam este Código, qualquer das políticas e diretrizes internas ou qualquer lei ou regulamento;
- (vi) Deve-se agir no melhor interesse dos investidores, em estrita observância ao dever de

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

diligência.

5. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

A reputação de qualquer empresa depende da conduta e dos valores de seus colaboradores. Construir e assegurar reputação ilibada envolve a criação de uma cultura de responsabilidade pessoal e a promoção do sentimento de orgulho e o espírito de cada um por ser reconhecido como parte da CRESCERA.

Todos os Colaboradores da CRESCERA devem:

- (i) Estar totalmente familiarizados e conhecer detalhadamente este Código, bem como todas as demais políticas e diretrizes internas;
- (ii) Estar atentos para evitar situações que possam caracterizar negligência ou que estejam diretamente violando este Código, qualquer das políticas e diretrizes internas, qualquer lei ou regulamento;
- (iii) Procurar aconselhamento no que diz respeito às questões éticas por meio da Área de Compliance, sempre que julgar necessário;
- (iv) Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade;
- (v) Defender os interesses da CRESCERA e evitar envolvimento em situações que possam representar conflito entre os interesses da Empresa e pessoais;
- (vi) Cumprir integralmente as políticas internas e política de investimentos dos veículos de investimento que estão sob a gestão da CRESCERA.

6. AMBIENTE DE TRABALHO

A CRESCERA espera que seus Colaboradores e prestadores de serviços contribuam para a criação e manutenção de um ambiente eficiente, produtivo e colaborativo.

Para que os objetivos deste Código sejam atingidos, todos os Colaboradores devem observar o seguinte padrão de conduta:

- (i) Atuar permanentemente na defesa dos interesses da CRESCERA e dos veículos de investimento sob sua gestão;

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

- (ii) Atuar sempre em alinhamento à preservação financeira, patrimonial e institucional da CRESCERA, mantendo elevado nível de relacionamento com os demais Colaboradores, sem prejuízo da iniciativa de indicar às pessoas competentes os eventuais erros que tenha cometido ou de que tenha notícia em suas atividades profissionais;
- (iii) Atuar de forma estritamente profissional, não importando o cargo ou a função que desempenhe para facilitar o trabalho coletivo na CRESCERA;
- (iv) Manter absoluto sigilo de informações e elementos relativos a negócios da CRESCERA, a atividades de terceiros que com ela mantenham negócios, inclusive as empresas investidas, obtidos em razão do exercício do cargo e função;
- (v) Evitar o repasse de dados e informações desconstruídas para pessoas ou áreas diferentes, seja dentro da própria Empresa, seja para o público externo, observados ainda a privacidade e segurança dos dados e informações que tiverem acesso;
- (vi) Não se valer de oportunidades surgidas no exercício de suas atividades, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo à CRESCERA;
- (vii) Sugerir melhorias e valorizar ideias e iniciativas que visem o aprimoramento das relações pessoais e do desempenho da CRESCERA;
- (viii) Reforçar as relações interpessoais entre colegas, atuando sempre para fortalecer a prática do trabalho em grupo;
- (ix) Coibir a prática de qualquer tipo de assédio nas relações, em especial o assédio moral e sexual;
- (x) Não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou usar substâncias tóxicas no interior das dependências da instituição;
- (xi) Não praticar qualquer ato de discriminação ou preconceito à raça, gênero, idade, religião, nacionalidade, naturalidade, ideologia política, orientação sexual, deficiência física ou de qualquer ordem nas relações profissionais;
- (xii) Não usar trajes inapropriados ou que não representem a imagem da CRESCERA.

As relações entre as áreas da CRESCERA devem se caracterizar pela cooperação, respeito e profissionalismo, a partir do conhecimento geral das responsabilidades de cada uma delas.

Os Diretores, enquanto lideranças das equipes, devem atuar para a disseminação da visão global da Empresa entre as pessoas que nela atuam, contribuindo para a manutenção de um clima organizacional de alto nível e para o desenvolvimento profissional dos Colaboradores, principais

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

responsáveis pelo cumprimento da missão da organização.

7. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os Colaboradores devem evitar conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da CRESCERA, dos seus investidores e/ou veículos de investimento sob gestão. Não se deve agir em nome da Empresa ou em nome dos veículos de investimento sob gestão em nenhuma transação que envolva pessoas e/ou empresas com as quais se tenha vínculo familiar (caso ocorra, deve-se dar ciência previamente à Área de Compliance). Entende-se por vínculo familiar, a presença de um membro da família, ou seja, parente em primeiro grau ou em linha reta.

De maneira ampla, um conflito de interesse (real ou potencial) inclui qualquer situação em que possa existir a participação de duas ou mais atividades ou relacionamentos que, em algum nível, possam ser incompatíveis. Tais situações podem incluir atividades, condutas, investimentos que poderiam conflitar com as tarefas realizadas na CRESCERA, enquanto gestora de recursos, ou que poderiam afetar adversamente o julgamento ou o desempenho no trabalho.

Todos os Colaboradores devem exercer um julgamento sólido antes de se comprometerem em qualquer atividade ou participar de qualquer transação que possa indicar um conflito de interesses, o qual deve incluir sempre a reflexão preventiva focada em quatro fatores principais:

- (i) **Percepção** - A atividade ou transação poderá ser percebida como um conflito de interesse ou um conflito em potencial por outros, incluindo Colaboradores, investidores, fornecedores, concorrentes, reguladores ou o público? Se todos os fatos da atividade ou da transação se tornassem públicos, você ou a CRESCERA ficaria em situação embaraçosa, gerando risco reputacional à CRESCERA?
- (ii) **Intenção** - A atividade ou a transação que está sendo oferecida constitui uma tentativa de influenciar seu julgamento?
- (iii) **Impacto** - A CRESCERA ou seus investidores ficarão em situação de desvantagem se você participar da atividade ou da transação?
- (iv) **Objetividade** - A participação na atividade ou na transação afetará de qualquer forma sua capacidade de ser objetivo com relação a qualquer decisão referente a um investidor, Colaborador ou fornecedor?

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

Todos os Colaboradores da CRESCERA são responsáveis por tomar todas as medidas razoáveis para identificar e gerir de forma adequada situações de conflitos de interesses, que impliquem um risco material de danos para os interesses dos investidores, parceiros e da Empresa propriamente dita.

7.1. ATIVIDADES EXTERNAS

Em regra, todos os Colaboradores devem ter dedicação exclusiva à CRESCERA. Ao realizarem aplicações e investimentos com recursos próprios, os Colaboradores não devem interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome dos veículos investidos sob gestão da CRESCERA, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

Qualquer atividade externa remunerada, incluindo a participação em empreendimentos independentes ou a constituição de negócio próprio, deve ser submetida previamente à Área de Compliance, que irá reportar ao Comitê Executivo, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Caso seja identificado um potencial conflito de interesses entre os veículos geridos pela CRESCERA e qualquer Colaborador, o assunto deverá ser encaminhado para aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, conforme determina o art. 24 da Instrução CVM nº 578/2016.

Da mesma forma, caso haja pretensão dos ou convite aos Colaboradores para participação em Conselhos de Administração, Fiscal ou qualquer outro fórum relacionado de empresas, constante ou não da carteira de investimento sob a gestão da CRESCERA, a mesma comunicação prévia à Área de Compliance torna-se obrigatória, devendo, ainda, o colaborador indicar se a participação pretendida será ou não remunerada.

Ressalta-se que, apesar da necessária comunicação à Área de Compliance, a eventual participação em Conselhos de Administração, fiscal ou qualquer outro fórum de empresas constante da carteira de investimento sob gestão não é considerada como atividade externa, tendo em vista ser compreendida como mecanismo de governança nestas, inclusive determinado em Acordos de Acionistas e outros documentos pertinentes no momento de investimento. Dessa forma, não está configurada hipótese de conflito de interesses nesses casos. Não obstante, a depender da política

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

de remuneração de cada investida, tais funções poderão ou não ser remuneradas, podendo ainda haver desconto de tais valores da taxa de gestão, conforme regra estabelecida em cada regulamento.

Quando da participação, os membros Colaboradores devem declarar-se impedidos previamente com relação à matéria que, por qualquer motivo, conflite com os da Empresa e dos veículos de investimento sob sua gestão, abstendo-se de sua discussão e voto.

Na hipótese de algum Colaborador, quando do início de seu relacionamento com a CRESCERA, já possuir investimento em um Ativo Restrito e/ou alguma atividade externa diversa ao da Gestora, este deverá informar à Área de Compliance.

Os Colaboradores, exceto quando claramente não represente um conflito de interesses, não podem trabalhar para ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, investidor, distribuidor ou fornecedor, salvo se expressamente autorizados pelo Comitê Executivo da Empresa.

7.2. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O relacionamento com fornecedores e parceiros deve ser baseado em normas comerciais objetivas a fim de evitar qualquer intenção de favoritismo pessoal, dentre eles, conformidade técnica, qualidade, preço, condições de pagamento, garantia e risco, o que for mais relevante para a CRESCERA.

Os negócios da Empresa são conduzidos com imparcialidade levando em consideração as políticas e diretrizes internas neste sentido, bem como a legislação aplicável.

7.3. INVESTIMENTOS PESSOAIS

Uma vez que os investimentos pessoais dos Colaboradores podem levar a um conflito de interesse, a CRESCERA adota a “Política de Investimentos Pessoais” para endereçar procedimentos e diretrizes com o fito de endear esta preocupação.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

A Empresa espera que seus Colaboradores conduzam seus negócios e investimentos pessoais de maneira prudente e responsável. De acordo com as políticas e diretrizes internas, os Colaboradores não poderão se envolver em práticas de investimentos que, por sua natureza, estejam em descumprimento a este Código, às demais políticas e diretrizes internas, ou que sejam ilegais, indevidas, sem ética ou que acarretem algum conflito de interesses.

Os Colaboradores não podem ter interesses econômicos ou financeiros concorrentes a investidores ou fornecedores, na medida em que tais interesses possam influenciar, ou parecer influenciar, ações tomadas em nome da Empresa.

7.4. EMPRÉSTIMOS E GARANTIAS

Não é permitido aos Colaboradores da CRESCERA:

- (i) realizar empréstimos ou a prestar garantia utilizando-se de recursos da CRESCERA; ou
- (ii) tomar emprestado, em nome ou por meio do uso do nome da CRESCERA, recursos de investidores, fornecedores ou prestadores de serviços.

São nulas de pleno direito quaisquer atividades enquadradas nos itens (i) e (ii) acima.

7.5. RATEIO DE ORDENS ENTRE OS FUNDOS SOB GESTÃO OU FAIR ALLOCATION

A CRESCERA atua exclusivamente na atividade de gestão de recursos de terceiros, sendo certo que cada empresa fica responsável pela gestão de um produto de investimento específico, sem sobreposições entre eles, já que cada produto possui mandatos específicos, estratégias e teses de investimento únicas e tamanhos de cheque e alocação de negócios díspares entre si.

São permitidas coinvestimentos desde que observadas as regras e diretrizes contidas na Política de Rateio e Divisão de Ordens e demais políticas aplicáveis, sendo certo que, em caso de potencial conflito de interesses, o assunto será levado para assembleia geral de cotistas, nos termos da norma em vigor e do Regulamento de cada Fundo, caso aplicável.

A CRESCERA tem o dever fiduciário de atuar de acordo com os melhores interesses de seus investidores de modo a assegurar que todos os fundos sob gestão terão um tratamento justo e

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

equitativo na alocação de oportunidades de investimento. Além disso, a área de Gestão deverá se atentar a critérios de razoabilidade, equidade e transparência entre os clientes/investidores, tais como:

- (i) A natureza do investimento em questão face à política de investimentos de cada fundo;
- (ii) O tamanho e o tipo de investimento face ao capital comprometido e capital disponível dos fundos;
- (iii) Restrições relativas à concentração por investimento, setor, dentre outras possíveis restrições aplicáveis a cada fundo.

Para mais informações sobre o assunto vide a Política de Rateio e Divisão de Ordens da CRESCERA.

8. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Existem leis que proíbem a compra, venda, recomendação ou outros tipos de transferência de títulos e valores mobiliários em casos de conhecimento privilegiado de informações relevantes, que não sejam de domínio público, sobre o emissor desses títulos. Essas leis também proíbem a revelação dessas informações a terceiros que possam comercializar tais títulos. As consequências de uma violação do tipo “uso de informações privilegiadas” podem ser graves, tanto para os Colaboradores quanto para a Empresa. A CRESCERA ressalta aqui este dispositivo para a proteção de seus Colaboradores contra sérias responsabilidades e penalidades que podem resultar de violações às leis sobre uso de informações privilegiadas.

Em função do acesso periódico dos Colaboradores a informações relevantes que não são de domínio público sobre a Empresa, seus investidores, fornecedores ou outras sociedades, companhias investidas e veículos de investimento sob sua gestão, as obrigações a seguir, relacionadas ao uso e revelação dessas informações, se aplica a todas as suas atividades, tanto relacionadas a seus deveres oficiais para a CRESCERA quanto a seus negócios particulares:

- (i) Não é permitido comprar, vender, recomendar nem comercializar, de outra maneira, qualquer título e valor mobiliário, tanto pessoalmente quanto em nome de outros, incluindo para contas de titulares ou contas da CRESCERA, quando estiver de posse de informações relevantes que não sejam de domínio público relacionadas a tal título, tampouco comunicar ou revelar a terceiros, de qualquer maneira, informações relevantes que não sejam de domínio público,

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

infringindo o dever de manter tais informações confidenciais;

(ii) Deve-se considerar uma informação como “relevante” se um investidor puder considerá-la importante para sua decisão de comprar, vender ou manter títulos de alguma Empresa (em outras palavras, se essas informações tiverem probabilidade razoável de influenciar o preço dos títulos, de maneira tanto positiva quanto negativa). Além disso, considera-se como relevante informações sobre quaisquer operações de reorganização societária, combinação de negócios, mudança no controle, cancelamento de registro de companhia aberta e mudança de ambiente ou segmento de negociação das ações de emissão da companhia, bem como pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e de falência efetuados por companhias e que a CRESCERA e/ou seus Colaboradores, na qualidade de acionista, ou por relação comercial, profissional ou de confiança possa ter acesso;

(iii) Deve-se considerar uma informação como “não sendo de domínio público” quando a mesma não estiver, de maneira geral, disponível ao público ou à comunidade investidora;

(iv) Não é permitido revelar, tampouco divulgar a terceiros, informações relevantes que não sejam de domínio público sobre alguma empresa, tanto dentro quanto fora da CRESCERA, exceto numa base razoável de “necessidade de saber” baseada em alguma finalidade comercial legítima, da CRESCERA ou da empresa em questão. A revelação ilegal ou “dica” sobre alguma empresa a outros que possam fazer transações enquanto de posse dessa informação poderá acarretar reivindicações contra a pessoa que der dicas com base nessa informação.

As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas poderão sujeitar o Colaborador infrator e a Empresa a penalidades civis e criminais.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

9. CORRUPÇÃO E SUBORNO

9.1. CORRUPÇÃO E SUBORNO

A CRESCERA não admite, por parte de seus Colaboradores, fornecedores e clientes, qualquer prática de suborno ou corrupção, sendo esta última considerada, para os fins deste Código, definida pela conduta de oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, bem(s) móvel(is) ou imóvel(is) e/ou ações e/ou omissões, a alguém com o objetivo de influenciar a tomada de decisão de forma a obter uma vantagem indevida. A simples promessa, sem a efetiva entrega de bem(s) móvel(is) ou imóvel(is) e/ou ações e/ou omissões é também considerada ato de corrupção.

A CRESCERA adota política de “**tolerância-zero**” frente a qualquer ação ou omissão que possa repercutir em violação às disposições da Lei nº 12.846 de 2013, ou das regras previstas em leis estrangeiras, tais como o *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 e o *UK Bribery Act* de 2010.

Os procedimentos adotados pela Empresa relacionados ao combate à lavagem de dinheiro estão detalhadamente previstos na “Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT)”.

Não serão utilizados recursos financeiros ou quaisquer outros recursos, que incluam, por exemplo, propriedades da CRESCERA, para qualquer uso ilegal ou indevido. Da mesma maneira, não deverão ser pagos quantias ou benefícios, comissões, ou feitas promessas de qualquer coisa a qualquer pessoa física ou jurídica, nem deverá ser aceita qualquer bem (material ou imaterial) de valor de qualquer pessoa física ou jurídica para obter ou reter negócios ou por qualquer outro motivo. Além disso, não será concedido qualquer tratamento preferencial a qualquer representante, investidor, diretor ou acionista principal. Este Código não deverá ser interpretado de maneira a limitar o uso legal e correto dos recursos financeiros ou outros ativos da Empresa na busca ética de novos negócios para a gestora, dentro do curso normal das atividades comerciais.

Não devem ser estabelecidas relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos e programa de integridade que preveja práticas de anticorrupção como os adotados pela CRESCERA.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

A CRESCERA não participa de nenhum processo político, não sendo aceitável qualquer forma de doação ou apoio a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos eletivos.

As relações da Empresa e de seus Colaboradores com governantes e autoridades públicas devem ser baseadas na transparência, na honestidade e na ética, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis com as autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal, sempre com respeito à regulamentação vigente. Qualquer relacionamento com o setor público deve ser comunicado à Área de Compliance para monitoramento e recomendações cabíveis.

9.2. PRESENTES, BRINDES, ENTRETENIMENTOS E PATROCÍNIOS

Os Colaboradores devem assegurar que não haverá qualquer comprometimento de juízo de avaliação e que não haverá qualquer entendimento, expresso ou implícito, que enseje na obrigação de fazer algo em retribuição ao presente, brinde ou entretenimento oferecido e/ou recebido.

Não obstante: (i) não devem ser aceitos brindes, presentes e entretenimentos que representem valor acima de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou caso haja a intenção de corrupção/suborno/fraude de qualquer natureza independente do valor destes; (ii) é vedado que os colaboradores da Gestora recebam presentes em dinheiro, independente do montante oferecido; e (iii) é expressamente vedado a todos os Colaboradores, com o intuito de obter em benefício próprio ou para a Empresa (ou para os veículos de investimento que estão sob sua gestão) oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes, ou benefícios a agentes públicos, bem como a fornecedores e investidores.

Todos os Colaboradores devem dedicar a mesma consideração cuidadosa com relação à pertinência de se dar presentes, brindes e/ou oferecer entretenimentos a investidores e fornecedores da CRESCERA que seriam dispensados caso fossem destinados a qualquer Colaborador da gestora, nos termos deste Código.

Patrocínios são permitidos, desde que previamente aprovados pela Área de Compliance e com

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

aprovação expressa do Comitê Executivo, feitos em observância aos processos internos e à legislação em vigor. Os patrocínios devem, ainda, ser relacionados, obrigatoriamente, à atividade de gestão de fundos de investimento.

9.3. REGISTROS E CONTROLES INTERNOS

A CRESCERA estabeleceu controles internos contábeis e operacionais para assegurar a integridade e a objetividade das demonstrações financeiras consolidadas da Empresa, seguindo os padrões contábeis locais, posteriormente validadas por meio de auditoria externa.

Os Colaboradores são responsáveis pelo relatório detalhado e pontual de despesas de representação realizadas, as quais devem ser registradas de forma precisa e completa, sendo proibidos lançamentos inadequados, ambíguos ou fraudulentos ou que, de qualquer forma, possam ocultar ou encobrir pagamentos ilegais (contratos de *success fee*, consultoria, etc.). Todas essas despesas deverão estar de acordo com as políticas e diretrizes internas de despesas.

A alteração indevida de qualquer livro, documento, registro ou conta que reflita operações da CRESCERA, de seus clientes ou fornecedores, a disposição de ativos da Empresa ou de seus clientes, o pedido de reembolso de despesa pessoal não relacionada à atividade profissional ou um pedido falso de plano de benefícios são proibidos e caracterizam crime.

A informação e registro de forma exata e oportuna de todas as despesas profissionais é de responsabilidade do Colaborador e deve ser acompanhada de documentos de apoio, de forma que os registros possam ser detalhados e registrem de forma precisa todas as despesas e operações realizadas.

10. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A CRESCERA coopera plenamente, de acordo com a legislação vigente, com os esforços dos órgãos governamentais competentes para evitar e detectar a prática de atos ilícitos, tais como financiamento ao terrorismo, fraude e lavagem de dinheiro. A Empresa não fará negócios com investidores existentes ou potenciais cujos recursos sejam suspeitos de serem provenientes de atividades criminosas.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

Se forem identificados fatos que levem a uma suposição razoável de que algum investidor esteja envolvido em tais atos ilícitos, deverão ser tomadas as devidas providências, de acordo com a Lei nº 9.613/98 e Resolução CVM nº 50/21. As mesmas providências serão tomadas em relação a companhias investidas e veículos de investimento sob sua gestão. Tais providências poderão incluir, por exemplo, o cancelamento de transações comerciais com os envolvidos e o envio de relatórios às autoridades governamentais competentes.

O Colaborador deverá ler e entender a “Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT)” completa disponível na intranet.

11. CONFIDENCIALIDADE

Confidencialidade é um princípio fundamental de nosso negócio que é particularmente aplicável a informações não públicas, no que diz respeito à Empresa e às informações recebidas pela CRESCERA de um investidor, de uma companhia investida ou fornecedor para um propósito comercial expresso. Isso se aplica com igual força a comunicações verbais ou informais, assim como às escritas, impressas ou informações geradas por computador.

11.1. INFORMAÇÕES SOBRE A CRESCERA

Informações não públicas sobre a Empresa devem ser transmitidas a outros apenas se seu conhecimento for necessário e se favorecer um fim comercial legítimo da CRESCERA. As informações devem ser transmitidas com o entendimento expresso de que são confidenciais e devem ser utilizadas exclusivamente para o fim restrito para o qual foi recebida ou dada. Salvo instrução em contrário, os Colaboradores devem tratar as atividades e planos internos da Empresa como confidenciais, a serem divulgados somente dentro da sua estrutura interna e apenas na base da necessidade de seu conhecimento. A restrição quanto à divulgação das informações permanece inclusive se o Colaborador deixar de ter vínculo com a CRESCERA.

Toda informação sobre a CRESCERA ou dos veículos de investimento sob sua gestão ou das companhias investidas é confidencial a menos que tenha sido divulgada através de relatórios públicos, ou publicada em jornais ou outros meios de comunicação. É terminantemente proibido

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

que estas informações, que não sejam de domínio público, sejam divulgadas por Colaboradores.

11.2. INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIDORES E COMPANHIAS INVESTIDAS

A CRESCERA adota política e controles internos de proteção para informações confidenciais obtidas de (ou sobre) um investidor ou companhia investida, reconhece e cumpre sua obrigação de manter tais informações seguras e em sigilo, observadas as políticas internas de Proteção de Dados Pessoais, Política de Privacidade e Política de PLD/FT.

Informações compartilhadas serão limitadas àquelas necessárias ou legalmente exigidas e sujeitas a contratos de confidencialidade, observada a legislação vigente de proteção de dados e de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Todo Colaborador é responsável por entender suas obrigações de proteger a confidencialidade e segurança das informações a que têm acesso.

11.3. INFORMAÇÕES SOBRE FORNECEDORES E PARCEIROS

Informações confidenciais de fornecedores e parceiros apresentadas à CRESCERA devem ser mantidas em rigoroso sigilo a fim de evitar dar ou receber qualquer vantagem inadequada de concorrentes com relação a qualquer fornecedor.

11.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo documento desenvolvido pelos Colaboradores – tais como planos e propostas de negócios, contratos, listas de investidores, rotinas internas, *softwares*, códigos, bancos de dados e relatórios em geral, podem representar valiosa informação para o uso indevido de pessoas estranhas ao negócio. Fica cuidadosamente recomendado à atenção de todos para observarem o correto tratamento de todos os documentos ora mencionados, impossibilitando o acesso às pessoas estranhas e também àqueles que não necessitem conhecer tais informações para executar suas tarefas.

A CRESCERA detém os direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que venham a ser criados, que estejam relacionados à realização das atividades dos Colaboradores,

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

que utilizem os recursos da Empresa.

11.5. SISTEMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nos termos da “Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e de Continuidade de Negócios”, todos os Colaboradores são responsáveis por cumprirem as medidas necessárias de forma a impedir o acesso não autorizado a estes sistemas. Todos devem salvaguardar suas senhas e outros meios de acesso aos sistemas, que são de uso pessoal e intransferível.

11.6. PRIVACIDADE

Observados os termos da Política de Proteção de Dados e da Política de Privacidade, informações e comunicações nos sistemas de informação da CRESCERA estão sujeitas à revisão, monitoramento e gravação a qualquer época, de acordo com as políticas e diretrizes internas (o que contempla a autorização expressa do Comitê Executivo). O uso ou acesso não autorizado pode estar sujeito à ação disciplinar ou penal, conforme o caso.

12. LIDANDO COM OS ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO

12.1. USO E PROPRIEDADE ADEQUADOS DOS ATIVOS

O uso adequado de ativos da CRESCERA e registro apropriado e documentação de tal uso é essencial à solidez financeira e integridade da Empresa. Os Colaboradores não devem fazer mau uso (inclusive uso inadequado) ou remover mobiliário, equipamentos, tecnologia ou suprimentos, a menos que seja especificamente autorizado. Além disso, não devem usar ativos da Empresa, ou sua posição, para ganhos pessoais ou qualquer outra vantagem.

Este Código se aplica igualmente a ativos criados, obtidos ou copiados pela CRESCERA para seu uso exclusivo, tais como *software*, listas ou informações de investidores, bancos de dados, sistemas de processamento de dados, arquivos, materiais de referência, relatórios, etc. O uso dos arquivos da Empresa, sejam originais, sejam cópias, estão absolutamente adstritos ao uso no âmbito da atividade da CRESCERA.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

Todos os Colaboradores da Empresa devem cumprir efetivamente o programa de proteção dos ativos de informação, estabelecido pela Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Continuidade de Negócios, bem como observar as normas e procedimentos internos relacionados, incluindo o disposto na Política de Proteção de Dados Pessoais e na Política de Privacidade.

Quaisquer ativos que sejam criados e quaisquer contribuições tangíveis que forem feitas para o desenvolvimento e implantação de ativos da CRESCERA, quer direta ou indiretamente, enquanto atuarem como Colaboradores, constituem propriedade da Empresa e permanecem como propriedade da CRESCERA mesmo quando o Colaborador deixar a Empresa.

12.2. APROPRIAÇÃO INDEVIDA

Qualquer Colaborador que malversar, roubar, ou se apropriar fraudulentamente de qualquer quantia, recurso financeiro ou qualquer coisa pertencente à CRESCERA ficará sujeita, além do afastamento imediato da Empresa, às sanções civis e penais cabíveis.

12.3. MARCA CRESCERA

A marca “CRESCERA” deve ser usada somente para fins profissionais e de negócios, sendo expressamente proibida a utilização para qualquer finalidade pessoal e não oficial. Nenhum Colaborador está autorizado a usar o nome ou a marca da Empresa em publicações, folhetos, propagandas e outros veículos sem prévia aprovação do Comitê Executivo.

13. SOCIEDADE

13.1. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A CRESCERA conduzirá seus negócios equitativamente, promovendo concorrência justa e aberta. Nenhum Colaborador deve considerar a possibilidade de firmar acordos com investidores, concorrentes ou fornecedores que violem leis e regulamentos aplicáveis com relação à concorrência justa e aberta. Além disso, não deve tirar vantagem desleal de qualquer um por meio de manipulação, ocultamento, abuso de informações privilegiadas, deturpação de

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

fatos relevantes ou qualquer outra prática desleal de negociação.

É inadmissível o uso de métodos ilegais ou antiéticos pelos Colaboradores para a obtenção de informações sobre a concorrência, como indução à divulgação de suas informações confidenciais.

13.2. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A MÍDIA

Nenhum Colaborador está autorizado a fazer declarações ou conceder entrevistas em nome da CRESCERA, salvo autorização expressa do Comitê Executivo. Isso se aplica, entre outras coisas, a comentários feitos a jornalistas sobre assuntos específicos relacionados aos negócios da Empresa, incluindo cartas ao editor, aprovação de produtos ou serviços em nome da CRESCERA, perfis profissionais ou pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, mensagens na internet, redes sociais, blogs etc. Caso a manifestação na mídia também envolva questões relacionadas à conformidade e/ou risco, o Comitê Executivo também deverá ser consultado.

13.3. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A CRESCERA coopera plenamente, de acordo com as leis aplicáveis, com os esforços dos órgãos governamentais competentes para evitar e detectar ações que infrinjam as regras trabalhistas e de meio ambiente. A Empresa não fará negócios com investidores ou fornecedores de bens e serviços cuja atividade esteja baseada no trabalho escravo e infantil ou em detrimento do meio ambiente.

14. COMITÊ EXECUTIVO

O Comitê Executivo da CRESCERA consiste em um fórum de caráter estratégico e decisório para o qual os demais Comitês da Empresa devem reportar as principais atividades desempenhadas, os resultados obtidos nos veículos sob gestão e denúncias relacionadas às condutas prescritas no âmbito deste Código. O Comitê Executivo é a instância máxima interna para tratar o descumprimento deste Código e das outras políticas e manuais internos. É composto pelos principais sócios executivos, com participação da Diretoria de Risco & Compliance, e reúne-se quinzenalmente.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance

15. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Qualquer esclarecimento sobre o Código, ou sobre sua aplicação em relação a algum assunto específico, deve ser esclarecido junto à Área de Compliance.

A CRESCERA mantém canal de denúncia externo por meio do e-mail crescera@aloetica.com.br disponível aos seus Colaboradores, funcionários, clientes e demais interessados, como uma ferramenta de interlocução proativa, transparente, independente e imparcial para o reporte de violações ou suspeitas de descumprimento de qualquer dos temas descritos no âmbito deste Código e demais políticas internas da Empresa.

16. APROVAÇÃO DE EXCEÇÕES

Toda e qualquer exceção a este Código ou quaisquer Políticas e diretrizes internas devem ser endereçadas previamente ao Departamento de Compliance, que avaliará o assunto e reportará, quando entender aplicável, ao Comitê Executivo.

17. VIOLAÇÃO A ESTE CÓDIGO E ÀS POLÍTICAS INTERNAS

A violação comprovada a este Código ou às demais políticas e diretrizes internas constituirá justa causa para possível aplicação de sanção disciplinar, independente das funções exercidas, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, observadas as regras constantes do Contrato de Trabalho, Contratos Sociais ou Acordo de Acionistas, respectivamente.

A omissão diante da violação conhecida da lei ou de qualquer disposição deste Código não é uma atitude correta e constitui uma violação a este próprio Código e ao Acordo de Acionistas. No caso de conhecimento sobre o descumprimento a este Código ou às demais políticas e diretrizes internas, o Colaborador deve informar tal descumprimento à Diretoria de Compliance que convocará o Comitê Executivo para analisar e recomendar as respectivas ações corretivas.

18. PROGRAMA DE TREINAMENTO

Os Colaboradores participam de programas periódicos de treinamento para disseminação das regras e procedimentos adotados pela CRESCERA. Campanhas de conscientização sobre as

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance



regras e procedimentos internos, bem como sobre a regulamentação relacionada são consideradas ações de treinamento.

19. ADESÃO

Todos os Colaboradores da CRESCERA deverão assinar Termo de Compromisso manifestando sua concordância com este Código e sempre que houver atualização do mesmo por meio da intranet.

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Pública	Política	03/04/2023	Compliance